



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, resolve:

Artigo 1º - Fica cancelada a inscrição da Organização de Sociedade Civil “ADRA - AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – CENTRO ADVENTISTA DE PRESIDENTE PRUDENTE”, inscrita no CNPJ 15.355.260/0008-23, com sede na Rua Sebastião Thomas da Silva, Nº 263, Mario Amato, no município de Presidente Prudente - Estado de São Paulo, sob a matrícula Nº 01, em decorrência de dificuldades financeiras na organização acentuada em razão da pandemia, cancelamento este solicitado antecipadamente pela própria organização via documento oficial com data para encerramento de atividades em 30/06/2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Presidente Prudente/SP, 01 de Setembro de 2021.

ELOIZE TEIXEIRA OLIVETTI
Presidente do CMAS



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 157/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos

LUIS ORLANDO CARLOS CILLA

RUA ALDAIR AUGUSTO DA SILVA, 73 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref.Cadastral: 30.1.2.501.92.1

Auto N.º: 1.469 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 375,00UFM Dt. Notif.: 10/08/2021

-----tablet-----

SEBASTIAO MARQUES

RUA HENRIQUE FARINELLI, 261 - JARDIM ITAPURA
Ref.Cadastral: 31.1.1.111.294.1

Auto N.º: 1.467/2.021 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 10/08/2021

PEDRO RODRIGUES

RUA HENRIQUE FARINELLI, 362 - JARDIM ITAPURA
Ref.Cadastral: 31.1.1.113.134.1

Auto N.º: 1.468/2.021 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 10/08/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **01 de setembro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 157 /2021

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ANIBAL ANTONIO BUIM

RUA ANTÔNIO FLUMINHAN, 212 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1018.35.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEDES ROBERTO PERATELLI

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 231 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II
Ref. Cadastral: 26.1.6.1919.231.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SILVANA RODRIGUES TAVARES

RUA MARIA DIAS PEIXE, 146 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1704.145.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENATA APARECIDA PERUCCI OLIVEIRA

RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS, 169 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1704.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO MARCOS DA SILVA

RUA JOÃO ZANUTO, 692 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1710.194.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARINEIDE DE ALCANTARA DORES

RUA JOSÉ BUENO BARBOSA, 61 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.307.225.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROBERTA MENDES REIS

RUA JOSÉ BUENO BARBOSA, 49 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.307.237.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GEORGE FERREIRA DE ANDRADE

RUA FRANCISCO TREVIA, 329 - JARDIM ESTORIL
Ref. Cadastral: 26.4.2.1808.189.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL, POIS ESTA APARECENDO INSETOS NOS IMÓVEIS VIZINHOS (PRAZO 10 DIAS).

MARCIA CRISTINA CORTEZ

RUA ALBERTO MENDES JÚNIOR-CAP, 900 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1406.265.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

-----tablet-----

AILTON BRANDI

RUA ANTÔNIO ONOFRE GERBASI, 83 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1012.469.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA BEATRIZ SILVA GREGORIO

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 200 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.2.819.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO APARECIDO ENCENHA

RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 67 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.169.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO DE ALMEIDA PEREZ

RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 57 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.178.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

NELSON LUIZ DE SOUZA

RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 47 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.187.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TIAGO ACAFRÃO ALVES

RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 37 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.196.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DE FATIMA MARAFOM SILVA

RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 27 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.205.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOAO DA SILVA ROCHA

RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 17 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.214.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)



MARIA REGINA FLORIANO GONÇALVES

RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 209 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.29.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALESSANDRO DE SOUZA SANTOS

RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 177 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.59.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ALINE LOPES BARBOSA SANTOS

RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 137 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.99.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA FERREIRA DE SOUZA BARREIROS

RUA JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA FILHO, 91 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1211.145.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELA NUNES MENDES

RUA JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA FILHO, 79 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1211.155.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABRIELA MENDES NASCIMENTO DE SOUZA

RUA JOSÉ SIMEONATO PINHEIRO, 148 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1215.151.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIANA KARINA FERNANDES

RUA THIAGO LUIZ ROSA, 91 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.219.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO CESAR DE OLIVEIRA

RUA THIAGO LUIZ ROSA, 81 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.229.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO PAULO PELUCO

RUA THIAGO LUIZ ROSA, 61 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.248.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALTER SOARES LEMOS

RUA THIAGO LUIZ ROSA, 51 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.257.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REGINALDO BATISTINHA JOVIAL

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 814 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Nao utilizar queimada.

ANA MARIA FERNANDES VARGAS ARENALES

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 834 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALYNE PATICIA PEREIRA

RUA CLEUSA PRADO RODINE, 128 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1315.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO ISPER

RUA CLEUSA PRADO RODINE, 28 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1315.37.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO PENHA NETTO

RUA ERNESTA VERGANI FELICI, 276 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.131.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA

RUA ERNESTA VERGANI FELICI, 286 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.141.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVANDRO PRUDENCIO DA SILVA

RUA ERNESTA VERGANI FELICI, 296 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.151.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TACIANO GOMES ROCHA

RUA JOSÉ VICENTE DE PAULA, 138 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.145.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE ROBERTO LIBERATO

RUA CLEUSA PRADO RODINE, 151 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.202.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WALTER ALONSO LOPES

RUA CLEUSA PRADO RODINE, 139 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WALTER ALONSO LOPES

RUA CLEUSA PRADO RODINE, 129 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ANA MARIA MACIEL SILVEIRA

RUA JOSÉ VICENTE DE PAULA, 20 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA MARIA MACIEL SILVEIRA

RUA CLEUSA PRADO RODINE, 29 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.319.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA MARIA MACIEL SILVEIRA

RUA CLEUSA PRADO RODINE, 19 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.347.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA MARIA MACIEL SILVEIRA

RUA JOSÉ VICENTE DE PAULA, 28 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.37.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THAÍSSA DE ALMEIDA FARCHI

RUA JOSÉ VICENTE DE PAULA, 58 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARTA GISLENE GRIGOLETTO

RUA JOSÉ VICENTE DE PAULA, 78 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.86.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VENESSA ANGELINA OLIVEIRA SILVA

RUA JOSÉ VICENTE DE PAULA, 88 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.95.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEONIDAS ROBIE DA SILVA

RUA ANTÔNIO GARDIM, 400 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1514.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE BISPO

RUA ANTÔNIO GARDIM, 432 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1514.176.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NIVALDO APARECIDO GRANDO

RUA ANTÔNIO GARDIM, 320 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1514.48.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARGARETE MARIA ARAGAO

RUA ANTÔNIO GARDIM, 350 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1514.77.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **01 de setembro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.204 de 19 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.449/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.784,90 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1133	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 95.784,90
Total				R\$ 95.784,90

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0802.2.802.00		
Ficha	194	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0804.1.368.00		
Ficha	393	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação		15.451.0804.2.804.00		
Ficha	394	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Ficha	396	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 23.392,45
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0806.2.806.00		
Ficha	460	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 13.392,45
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0813.2.813.00		
Ficha	843	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 28.000,00
Ficha	844	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
Total				R\$ 95.784,90



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 19 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.211 de 21 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.036,00 (oitenta e seis mil e trinta e seis reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	010	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.050,00	
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação		08.244.0005.2.007.00		
Ficha	041	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 575,00	
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	092	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.490,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	173	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	292	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.800,00	
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	317	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.200,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	471	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	790	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 36.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0084.2.098.00		
Ficha	863	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.760,00	
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	899	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.161,00	
Total			R\$ 86.036,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 907

Página 10

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0002.2.002.00			
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.050,00
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação	08.244.0005.2.007.00			
Ficha	043	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 575,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	176	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.120.00			
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 17.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação	10.301.0040.2.048.00			
Ficha	469	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0084.2.098.00			
Ficha	865	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.760,00
Classificação	08.244.0110.2.118.00			
Ficha	901	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	902	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 161,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.03	Parque Empresarial Tecnológico		
Classificação	23.691.0787.2.832.00			
Ficha	1055	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 36.000,00
Ficha	1057	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.490,00
Total				R\$ 86.036,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 21 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.212 de 21 de julho de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.797,29 (trezentos e trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.620,00	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.537,29	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	1152	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 415,00	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	128	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	319	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 45.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 26.600,00	
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	361	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 400,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0781.2.826.00		
Ficha	1104	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	711	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 63.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0084.2.098.00		
Ficha	860	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 59.755,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 907

Página 12

Classificação	08.244.0090.2.105.00		
Ficha	888 3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 54.180,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1047 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.290,00
Total			R\$ 330.797,29

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências	
Classificação	04.122.0737.2.690.00		
Ficha	015 3.3.71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CO	R\$ 4.620,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros	
Classificação	06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.537,29
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	05.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0012.2.014.00		
Ficha	108 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 415,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade	06.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.123.0013.2.015.00		
Ficha	125 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação	12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 45.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0030.1.015.00		
Ficha	345 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	15.451.0030.1.016.00		
Ficha	346 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	15.451.0030.1.017.00		
Ficha	347 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	15.451.0030.1.018.00		
Ficha	348 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	15.451.0030.1.019.00		
Ficha	349 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00
Classificação	15.451.0030.2.040.00		
Ficha	359 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	360 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.000,00
Classificação	15.451.0493.1.231.00		
Ficha	368 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	15.451.0579.1.263.00		
Ficha	371 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica	
Classificação	10.305.0781.2.826.00		
Ficha	1103 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.	
Unidade	11.01	Dir. Coord. Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	
Classificação	26.782.0064.2.076.00		
Ficha	709 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 63.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 907

Página 13

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.04	Abriço para Animais		
Classificação	18.541.0711.2.666.00			
Ficha	1035	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 113.935,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação	04.126.0098.2.113.00			
Ficha	1044	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.290,00
Total				R\$ 330.797,29

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 21 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.217 de 23 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.112.050,00 (dois milhões, cento e doze mil e cinquenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	062	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.450,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	164	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 111.000,00
Ficha	166	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 23.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	297	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 19.000,00
Ficha	302	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 445.000,00
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	324	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	466	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 450.000,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	488	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 52.200,00
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0168.2.181.00		
Ficha	499	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 127.000,00
Classificação		10.301.0454.2.445.00		
Ficha	511	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.000,00
Ficha	512	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 134.800,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	576	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 170.000,00
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1129	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 105.700,00
Ficha	1131	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 41.800,00
Ficha	1132	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 19.300,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	597	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 268.800,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 907

Página 15

Classificação	08.244.0089.2.104.00		
Ficha	870 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.500,00
Classificação	08.244.0090.2.105.00		
Ficha	883 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 120.500,00
Total			R\$ 2.112.050,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos	
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município	
Classificação	02.062.0007.2.010.00		
Ficha	061 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.450,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil	
Classificação	12.365.0017.2.648.00		
Ficha	165 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 134.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação	12.361.0112.2.135.00		
Ficha	296 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 464.000,00
Classificação	12.365.0113.2.652.00		
Ficha	322 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.000,00

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação	10.301.0039.2.047.00		
Ficha	440 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 450.000,00
Ficha	446 3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 134.800,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS	
Classificação	10.305.0193.2.179.00		
Ficha	481 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 52.200,00
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF	
Classificação	10.301.0170.2.183.00		
Ficha	506 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 127.000,00
Ficha	508 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.000,00
Ficha	509 3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 19.300,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação	10.302.0345.2.348.00		
Ficha	545 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 105.700,00
Ficha	546 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 41.800,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica	
Classificação	10.305.0177.2.189.00		
Ficha	582 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 170.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação	10.302.0180.2.192.00		
Ficha	604 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 268.800,00

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0084.2.098.00		
Ficha	855 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 120.500,00
Classificação	08.244.0089.2.104.00		
Ficha	869 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.500,00
Total			R\$ 2.112.050,00



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 23 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.218 de 23 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.561,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	488	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.200,00
Unidade	10.04	Dir. e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0168.2.181.00		
Ficha	499	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.020,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1129	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.010,00
Ficha	1131	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 33.110,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	597	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.221,00
Total				R\$ 46.561,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0193.2.179.00		
Ficha	481	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.200,00
Unidade	10.04	Dir. e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0170.2.183.00		
Ficha	506	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.020,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	545	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.010,00
Ficha	546	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 33.110,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0180.2.192.00		
Ficha	604	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.221,00
Total				R\$ 46.561,00



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 23 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.220 de 26 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.494/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação	10.305.0821.2.855.00			
Ficha	1188	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 50.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.221 de 26 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.494/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação		10.305.0821.2.855.00		
Ficha	1189	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação		10.305.0748.2.769.00		
Ficha	652	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.222 de 26 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0647.2.599.00			
Ficha	933 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		
Total				R\$ 10.000,00
				R\$ 10.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.223 de 26 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0110.2.118.00			
Ficha	902	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 42.000,00
Classificação	08.244.0646.2.598.00			
Ficha	929	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 32.000,00
Total				R\$ 74.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.224 de 26 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.505/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		
Classificação	10.301.0832.1.392.00			
Ficha	1190	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00
Classificação	10.301.0832.2.880.00			
Ficha	1191	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000.000,00
Ficha	1192	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1193	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1194	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 247.000,00
Ficha	1195	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1196	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 700.000,00
Total				R\$ 2.100.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.225 de 26 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 332.865,46 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00	
Ficha	037	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 19.117,46	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	127	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.000,00	
Classificação		04.123.0014.2.016.00		
Ficha	130	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	175	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	294	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.100,00	
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	311	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 103.098,00	
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	600	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.500,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0646.2.598.00		
Ficha	929	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.400,00	
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1166	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 907

Página 25

Total R\$ 332.865,46

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0737.2.690.00		
Ficha	015	3.3.71 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CO		R\$ 22.117,46
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	129	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500,00
Ficha	125	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	176	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.100,00
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	316	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 150.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	601	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.500,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0646.2.598.00		
Ficha	927	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.400,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.03	Parque Empresarial Tecnológico		
Classificação		23.691.0787.2.832.00		
Ficha	1058	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 103.248,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0828.2.873.00		
Ficha	1171	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Total				R\$ 332.865,46

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.226 de 26 de julho de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.857.00			
Ficha	1124	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 180.000,00
Total				R\$ 180.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.120.00			
Ficha	293	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 180.000,00
Total				R\$ 180.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.247 de 30 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.523/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.453.0820.2.882.00		
Ficha	1200	3.3.60	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU	R\$ 500.000,00
Total				R\$ 500.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0737.2.690.00		
Ficha	015	3.3.71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CO	R\$ 400.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.03	Parque Empresarial Tecnológico		
Classificação		23.691.0787.2.832.00		
Ficha	1058	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 500.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 30 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.248 de 30 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.892,58 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1129	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.892,58
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	793	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0090.2.105.00		
Ficha	883	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1019	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 80.000,00
Total				R\$ 88.892,58

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	440	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.892,58
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	794	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	869	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.04	Abriço para Animais		
Classificação		18.541.0711.2.666.00		
Ficha	1035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 80.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 907

Página 29

Total R\$ 88.892,58

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 30 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.249 de 30 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.011.00			
Ficha	072	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 170.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0013.2.015.00			
Ficha	128	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0812.2.812.00			
Ficha	815	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação	08.244.0073.2.087.00			
Ficha	836	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 34.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0110.2.118.00			
Ficha	899	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 800,00
Classificação	08.244.0646.2.598.00			
Ficha	929	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Total				R\$ 276.800,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0737.2.690.00			
Ficha	015	3.3.71 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CO		R\$ 170.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	28.843.0015.2.017.00			
Ficha	132	3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0812.2.812.00			
Ficha	814	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 907

Página 31

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade	14.01	Direção e Coordenação			
Classificação		08.244.0073.2.087.00			
Ficha	829	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 15.000,00
Ficha	830	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.000,00
Ficha	833	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social			
Classificação		08.244.0110.2.118.00			
Ficha	900	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 800,00
Classificação		08.244.0646.2.598.00			
Ficha	927	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Total					R\$ 276.800,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 30 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.250 de 30 de julho de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.598.786,33 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400,00
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	023	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.643,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	072	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.450.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	471	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0406.2.406.00		
Ficha	591	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.150,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	711	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 73.133,33
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0090.2.105.00		
Ficha	893	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.250,00
Classificação		08.244.0648.2.600.00		
Ficha	942	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.250,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1023	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.960,00
Total				R\$ 1.598.786,33

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão 02 Gabinete do Prefeito



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 907

Página 33

Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400,00
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	022	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.643,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	470	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0406.2.406.00		
Ficha	593	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.150,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	709	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 23.133,33
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0090.2.105.00		
Ficha	889	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.250,00
Classificação		08.244.0648.2.600.00		
Ficha	939	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.250,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.04	Abriço para Animais		
Classificação		18.541.0711.2.666.00		
Ficha	1037	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.960,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.03	Parque Empresarial Tecnológico		
Classificação		23.691.0787.2.832.00		
Ficha	1057	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.02	Dir. Coordenação da Cidade da Criança		
Classificação		27.813.0636.2.588.00		
Ficha	1079	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		R\$ 1.450.000,00
Total				R\$ 1.598.786,33

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

Município de Presidente Prudente, 30 de julho de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.251 de 2 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 598.140,00 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e quarenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	010	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.700,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0824.2.863.00		
Ficha	040	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.140,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0014.2.016.00		
Ficha	130	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 23.000,00
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	136	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 435.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	318	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	537	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.834.00		
Ficha	1097	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.300,00
Total				R\$ 598.140,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.700,00
Classificação		04.122.0737.2.690.00		
Ficha	015	3.3.71 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CO		R\$ 2.730,00
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0664.2.619.00		
Ficha	047	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 907

Página 35

Ficha	048	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00
Ficha	049	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.410,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	134	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 23.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	316	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	536	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.834.00		
Ficha	1098	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.300,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.04	Abrigo para Animais		
Classificação		18.541.0711.2.666.00		
Ficha	1035	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 32.522,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.03	Parque Empresarial Tecnológico		
Classificação		23.691.0787.2.832.00		
Ficha	1055	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 39.300,00
Ficha	1057	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 22.550,00
Ficha	1058	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.052,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.02	Dir. Coordenação da Cidade da Criança		
Classificação		27.813.0636.2.588.00		
Ficha	1079	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 310.576,00
Total				R\$ 598.140,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 2 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.252 de 2 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.164.834,35 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.665,00	
Classificação		04.122.0707.2.661.00		
Ficha	012	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 315,40	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	128	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 973.453,95	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.1.035.00		
Ficha	438	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 43.000,00	
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	480	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.000,00	
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	572	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 23.000,00	
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação		10.305.0189.2.200.00		
Ficha	642	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 82.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.06	Coordenadorias		
Classificação		08.244.0689.2.633.00		
Ficha	1004	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 400,00	
Total			R\$ 1.164.834,35	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências
Classificação		04.122.0002.2.002.00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 907

Página 37

Ficha	009	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.665,00
Classificação		04.122.0707.2.661.00		
Ficha	013	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 315,40
Órgão	06		Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade	06.01		Direção e Coordenação	
Classificação		28.843.0015.2.822.00		
Ficha	135	3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Órgão	07		Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.03		Coordenação de Ensino Fundamental	
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	209	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 973.453,95
Órgão	10		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.02		Dir. e Coord/PABA	
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	479	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.000,00
Unidade	10.07		Dir. Coord. Vigilância Sanitária	
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	571	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 23.000,00
Unidade	10.14		Dir. Centro Controle de Zoonoses	
Classificação		10.305.0189.2.200.00		
Ficha	644	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00
Ficha	645	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Ficha	646	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Unidade	10.19		Administração/SESAU	
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	687	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00
Ficha	688	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00
Ficha	689	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 43.000,00
Ficha	691	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	14		Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.06		Coordenadorias	
Classificação		08.244.0689.2.633.00		
Ficha	1006	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200,00
Ficha	1008	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200,00
Total				R\$ 1.164.834,35

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 2 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.253 de 2 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.518/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação	08.244.0776.2.799.00			
Ficha	838	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 304.000,00
Total				R\$ 304.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0730.2.685.00			
Ficha	953	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 304.000,00
Total				R\$ 304.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2021.

Município de Presidente Prudente, 2 de agosto de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.313/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.016 de 14 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **JUSSARA DE CÁSSIA CABRAL FLORENTINO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.704.505.721-9.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.314/2021

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.016 de 5 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **JOSÉ LUIZ NOVAES**, servidor público municipal ativo, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.070.970.195-8, ao seu cônjuge, senhora **Rita Shirley Venancio Novaes**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 02 de fevereiro de 2021, data do falecimento do senhor José Luiz Novaes.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.315/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.074 de 18 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **CLAUDINEI LANZA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.075.970.940-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.316/2021

Aprova Resolução 031/2021 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 031/2021 da Prudenprev, dispondo sobre a abertura, em seu orçamento, de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 10.518/2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de agosto de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 031/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizada pela Lei nº 10.518/2021.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão:	01	Prudenprev	
Unidade:	01.02	Coordenação da Assistência e Previdência	
Classificação:		09.272.0114.2.669.00	
Ficha	029	3.3.90 - Aplicações Diretas.....	R\$ 61.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos de anulação total ou parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01	Prudenprev	
Unidade:	01.02	Coordenação da Assistência e Previdência	
Classificação:		09.272.0114.2.669.00	
Ficha	028	3.1.90 - Aplicações Diretas.....	R\$ 60.000,00
Ficha	030	3.3.90 - Aplicações Diretas.....	R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de agosto de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 31 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

DEBORA HELOIZA ALENCAR
Respondendo pela Gerência Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.317/2021

Aprova Resolução 032/2021 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 032/2021 da Prudenprev, dispondo sobre a abertura, em seu orçamento, de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 10.518/2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de agosto de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 032/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizada pela Lei nº 10.518/2021.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão:	01	Prudenprev	
Unidade:	01.0	Coordenação da Assistência e Previdência	
Classificação		09.272.0114.2.123.00	
Ficha	025	3.1.90 - Aplicações Diretas.....	R\$ 160.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos de anulação total ou parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01	Prudenprev	
Unidade:	01.0	Coordenação da Assistência e Previdência	
Classificação		09.272.0114.2.123.00	
Ficha	020	3.1.90 - Aplicações Diretas.....	R\$ 160.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de agosto de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 31 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

DEBORA HELOIZA ALENCAR
Respondendo pela Gerência Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.326/2021

*Exonera, a pedido, Coordenador
Fiscal e Tributário.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2021, a Senhora **IVONE ALVES CAMPOS LIMA** do cargo em comissão de Coordenador Fiscal e Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.327/2021

Nomeia Coordenador de Obras.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 2 de setembro de 2021, o Senhor **JOÃO PEDRO TONHOLI GANANCIO** para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Obras, símbolo C.C.2, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.571/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quatorze (código 44.988), localizada no bairro Residencial Moacyr Trentin, passa a denominar-se Rua “Alice Maria Miranda Pereira”.

Autor: Vereadora Miriam Brandão Ribeiro

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quatorze (código 44.988), localizada no bairro Residencial Moacyr Trentin, para RUA “ALICE MARIA MIRANDA PEREIRA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.572/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Três (código 45.748), localizada no bairro Residencial Itamaraty, passa a denominar-se Rua “David Caires de Lima”.

Autor: Vereadora Miriam Brandão Ribeiro

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Três (código 45.748), localizada no bairro Residencial Itamaraty, para RUA “DAVID CAIRES DE LIMA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.573/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quatorze (código 45.323), localizada no bairro Parque dos Resedás, passa a denominar-se Rua “Jorge Miranda da Silva”.

Autor: Vereadora Miriam Brandão Ribeiro

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quatorze (código 45.323), localizada no bairro Parque dos Resedás, para RUA “JORGE MIRANDA DA SILVA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.574/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua A (código 43.833), localizada no bairro Distrito Industrial Não Poluente “Pioneiro Achilles Ligabo”, passa a denominar-se Rua “Lindinaura Ferreira Lopes”.

Autor: Vereadora Miriam Brandão Ribeiro

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua A (código 43.833), localizada no bairro Distrito Industrial Não Poluente “Pioneiro Achilles Ligabo”, para RUA “LINDINAURA FERREIRA LOPES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.575/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Sete (código 45.498), localizada no bairro Jardim Sol Nascente, passa a denominar-se Rua “Nelson Estevam Barranco”.

Autor: Vereadora Miriam Brandão Ribeiro

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Sete (código 45.498), localizada no bairro Jardim Sol Nascente, para RUA “NELSON ESTEVAM BARRANCO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.576/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Onze (código 45.788), localizada no bairro Residencial Itamaraty, passa a denominar-se Rua “Eliane Regina da Silva”.

Autor: Vereador Demerson Dias –
“Demerson da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Onze (código 45.788), localizada no bairro Residencial Itamaraty, para RUA “ELIANE REGINA DA SILVA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.577/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dois (código 45.898), localizada no bairro Residencial Parque dos Buritis, passa a denominar-se Rua “José Gomes da Silva”.

Autor: Vereador Tiago Santos de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dois (código 45.898), localizada no bairro Residencial Parque dos Buritis, passa a denominar-se RUA "JOSÉ GOMES DA SILVA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.578/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Estrada Municipal “Domingos Ferreira de Medeiros” (código 21.425), localizada no trecho compreendido entre a Avenida Aurelino Coutinho e término na Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, passa a denominar-se Avenida “Domingos Ferreira de Medeiros”.

Autor: Vereador Enio Luiz Tenório Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Estrada Municipal “Domingos Ferreira de Medeiros” (código 21.425), localizada no trecho compreendido entre a Avenida Aurelino Coutinho e término na Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, para AVENIDA “DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o item 1132, da Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997, bem como as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.580/2021

Implantar medidas de combate e prevenção à depressão e ao suicídio nas escolas da rede pública de ensino do Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Vereador Tiago Santos de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Implanta medidas de combate e prevenção à depressão e ao suicídio nas escolas da rede pública de ensino do Município de Presidente Prudente.

Art. 2º As medidas consistem em:

- I -** grupos de apoio com o auxílio de profissionais voluntários como terapeutas, psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, dentre outros;
- II -** palestras informativas;
- III -** elaboração de cartilhas.

Parágrafo único. As escolas terão ampla liberdade para definir quais as medidas preventivas à depressão e ao suicídio que serão implantadas aos seus alunos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.581/2021

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do programa e objetivo referentes à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa e objetivo referentes à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

JUSTIFICATIVA
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.851

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS	%	10	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Estruturação do SUAS			10%	90%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 910.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
------------------	--------

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 244
---------------------	---------

Assistência Comunitária

PROGRAMA

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0795
--------------------	----------

AÇÕES

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.851
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Estruturação do SUAS	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Estruturação do SUAS			10%	90%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 900.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		R\$ 50.000,00	R\$ 850.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

JUSTIFICATIVA
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS	%	10	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 860.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Fundo Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.2				
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08				
SUBFUNÇÃO								
Assistência Comunitária								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244				
PROGRAMA								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0795				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.851				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
Estruturação do SUAS				90			%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO							R\$ 850.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.582/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, utilizando recursos de emenda parlamentar federal.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.244.0795.2.851			Estruturação do SUAS	
	3350.39	5.800.0007	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
			Total do Programa	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação de recursos de emenda parlamentar federal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 654/2021

Em 1º de setembro de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 6.022, de 14 de junho de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores.

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **CRISTINA SATIKO SHIMAKURA SHIMABUKURO**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 25 de março de 1993, no cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 10.236-9, PIS/PASEP: 1.704.831.009-8, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), a partir de 30 de julho de 2018;
- II -** sexta parte, a partir de 8 de agosto de 2017.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 655/2021

Em 1º de setembro de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 8.184, de 11 de agosto de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores.

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal **GUILHERME CARLOS DE OLIVEIRA** (falecido), admitido em 8 de fevereiro de 1960, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 142-2, PIS/PASEP: 1.002.287.094-3, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento), a partir de 8 de fevereiro de 1990;
- II -** sexta parte, a partir de 13 de março de 1985.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Atos Legislativos

Atos da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camaraprudente.sp.gov.br – Home Page: camaraprudente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 59/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a situação nacional e regional em relação ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de afastamento social e a necessidade de atualização periódica na adoção de protocolos enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO QUE, parte considerável dos servidores, vereadores e munícipes já foi imunizada com a vacina contra o COVID-19; e

CONSIDERANDO QUE, o Estado de São Paulo está, desde o dia 16 de agosto, em uma nova fase do Plano São Paulo, denominada “Retomada Segura”, com adoção de regras mais flexíveis nos protocolos sanitários e de distanciamento social, que vigorará a princípio até o dia 1º de novembro.

DECIDE:

Art. 1º Este Ato da Mesa especifica medidas e procedimentos temporários, adotando protocolos de prevenção à disseminação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, liberando o acesso do público em geral nas Sessões Ordinárias e nos atendimentos, nos termos estabelecidos neste Ato.

Art. 2º O atendimento presencial ao público nos gabinetes dos Vereadores será realizado diariamente no período normal de expediente da Câmara Municipal, entre 8hs e 17hs, sem a necessidade de prévio agendamento, mediante o uso do sistema de geração de senhas junto à recepção.

§1º Não serão toleradas aglomerações na recepção da Câmara Municipal, sendo controlado o acesso dos visitantes por servidores e terceirizados, que poderão suspender a entrada de novas pessoas caso a lotação em espera na Secretaria atinja 100% da capacidade.

§2º Para adentrar na Câmara Municipal, a pessoa deverá se submeter à medição de temperatura corporal, realizado através de termômetro infravermelho digital sem contato e utilizar álcool em gel 70%, disponível em dispenser instalado na recepção.

§3º Se a temperatura aferida no acesso for superior a 37,8º C deverá ser barrada a entrada da pessoa e recomendado que se dirija a um posto de saúde.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscara por todos os servidores, agentes políticos e visitantes em geral para adentrar e permanecer na sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

Art. 4º O horário de expediente dos servidores da Câmara Municipal de Presidente Prudente permanece o padrão, das 8hs às 17hs, com intervalo para almoço.

Art. 5º As Sessões Ordinárias serão realizadas com permissão de presença de público, observando-se a capacidade total do auditório.

§1º Os dias e horários das Sessões Ordinárias e reuniões das Comissões Permanentes são os regimentalmente estabelecidos.

§2º O acesso às Sessões Ordinárias será liberado à população interessada, com controle de acesso efetuado por parte de servidores da Casa, conforme definido no §2º do art. 2º c/c Art. 3º deste Ato.

§3º As Sessões continuarão a ser transmitidas ao vivo pela internet, através da página oficial da Câmara Municipal e no canal do *YouTube*, sem prejuízo do acompanhamento por parte da população dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 6º Ficam liberadas todas as atividades que envolvam a concessão de homenagens, como títulos de cidadania, cartões de prata, medalhas de mérito e outras previstas em leis específicas, permitindo-se a realização de Sessões Solenes com presença de público na sede da Câmara Municipal.

Art. 7º As audiências públicas que vierem a ser realizadas pela Câmara Municipal de Presidente Prudente seguirão as regras estabelecidas para as Sessões Ordinárias, com permissão e controle de acesso do público interessado.

§1º As audiências também serão transmitidas ao vivo pela internet, através do canal oficial na Câmara Municipal na plataforma *YouTube*, podendo ser acessada em dia e horário previamente agendados, sendo também gravadas e disponibilizadas para acesso posterior na plataforma.

§2º Durante a transmissão da audiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da reunião.

Art. 8º Permanecem alocados em jornada laboral em modo de teletrabalho (*home office*) os servidores que se enquadrarem nas seguintes hipóteses e que não estejam vacinados contra COVID-19 em duas doses ou dose única:

- I. com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- II. gestantes e lactantes;
- III. portadores de deficiências;
- IV. em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia;
- V. portadores de cardiopatia crônica;
- VI. portadores de diabetes;
- VII. insulino dependentes;
- VIII. portadores de doenças pulmonares crônicas;
- IX. portadores de insuficiência renal crônica;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

- X. portadores de HIV;
- XI. portadores de doenças autoimunes, imunodeficientes ou imunodepressivos;
- XII. portadores de cirrose hepática.

§1º Os servidores que não se enquadrarem em qualquer dos incisos do caput ou que se enquadrarem, mas já foram vacinados em duas doses ou em dose única, exercerão suas atividades normais na sede da Câmara.

§2º Os servidores que se enquadrarem nos incisos do caput deste artigo, que já foram imunizados com a vacina contra COVID-19 e necessitarem permanecer em trabalho remoto, deverão apresentar atestado médico atualizado que comprove sua comorbidade e descompensação diante da patologia crônica que o acomete e que prescreve permanecer em isolamento social.

Art. 9º Os casos omissos e pedidos relacionados a este Ato da Mesa serão resolvidos pela Presidência.

Art. 10. Este Ato entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2021, tendo sua vigência fixada até o dia 31 de outubro de 2021.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 31 de agosto de 2021.

DEMERSON DIAS

Presidente

MAURO MARQUES DAS NEVES

Primeiro Secretário

ENIO LUIZ TENORIO PERRONE

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

FBF/mm.



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 134/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 134/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização para a Secretaria de

Saúde ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 21/09/2021 ABERTURA: às 13:30h

do dia 21/09/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente

Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18)

3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 01 de setembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Termo de Aditamento

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE PRUDENPREV CNPJ: 04.794.805/0001-05

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2021 AO CONTRATO 007/2018

Contratante: Prudenprev Sistema de Previdência Municipal

Contratada: UNIVERSALPREV Software e Consultoria Ltda– EPP (CNPJ 10.175.059/0001-74), situada na Avenida Dom Joao VI, nº 1883, Sala 201, Bairro Palmeiras, CEP 30.757-460, Belo Horizonte/MG.

Processo Administrativo: 4.632/2.018 **Pregão Presencial:** 002/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software destinado à gestão de regimes próprios de previdência social, para a área previdenciária e áreas de apoio administrativo (cadastro, concessão de benefícios, perícia médica, folha de pagamento, controle de arrecadação), sistema de protocolo e controle de processos, e autoatendimento, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, treinamento de usuários e suporte durante o período contratual.

FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 meses, sendo que com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 04 de setembro de 2021, com fundamento legal no Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e matéria tratada no processo administrativo 4.632/2.018. **ASSINATURA: 26/08/2021.**

Alexandre de Barros Marini
Superintendente



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
CONSTRUÇÃO CENTRO OLÍMPICO	31/08/2021	159.120,00
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	01/09/2021	300.000,00
PSB FNAS	01/09/2021	8.172,39
PSB FNAS	01/09/2021	14.668,82
BLMAC FNAS	01/09/2021	2.648,97
BLMAC FNAS	01/09/2021	7.666,12
BLMAC FNAS	01/09/2021	5.297,94
BLMAC FNAS	01/09/2021	2.037,67
BLMAC FNAS	01/09/2021	4.197,60

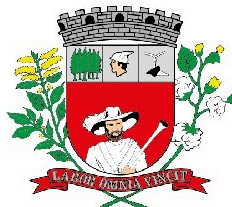
Presidente Prudente, 01 de Setembro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



CONVOCAÇÃO SEDUC Nº 117/2021

Presidente Prudente, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

Os membros do Comitê da Política de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente – COMPEI – PP para reunião ordinária

DATA: 03/09/2021

HORÁRIO: 8h30

RECURSO: Videoconferência Google Meet

PAUTA: a) Palestra da Profª Drª Célia Maria Guimarães da Célia.

b) Apresentação das demandas encaminhadas pela Coordenadoria de Gestão Educacional para as comissões permanentes do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Link da videochamada: <https://meet.google.com/tmu-mmvk-pcu>

FRANCISCA MARIA CHAGAS

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação



EDITAL Nº 004/2021

CAPOEIRA POR TODA PARTE - CONCURSO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE CAPOEIRA NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE - FASE DOCUMENTAL

Os membros da comissão de análise técnica da fase documental, nomeados por meio de portaria interna nº 09/2021, publicado dia 27 de agosto de 2021 no Diário Oficial do município de Presidente Prudente, assinados ao final desta ata, se reuniram dia 31 de agosto de 2021, terça, no Centro Cultural Matarazzo para análise documental dos 23 projetos apresentados - Pessoa Jurídica. Após a análise, as subcomissões deliberaram em conformidade com o edital 004/2021, o que segue abaixo:

PROJETOS HABILITADOS

Nº da Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	Proposta
02	Capoeira por toda parte	Paulo Sergio Teodoro	Projeto para realização de oficinas de capoeira.
08	Capoeira para todos	Eraldo Lourenco Donato	Projeto para realização de oficinas de capoeira.
10	Capoeira lúdica	Nelson Hilario Carneiro	Projeto para realização de oficinas de capoeira.
13	Capoeira- a arte que educa	Associação de Capoeira Aroeira	Projeto para a realização de festivais, campeonatos, rodas de capoeira, entre outros.
14	Brincando de capoeira	Nelson Hilario Carneiro	Projeto para realização de oficinas de capoeira.



15	Capoeira lúdica	Eduardo Neris Carneiro	Projeto para realização de oficinas de capoeira.
16	Capoeira para adolescentes	Eduardo Neris Carneiro	Projeto para realização de oficinas de capoeira.
17	Capoeira para adultos sedentários	Eduardo Neris Carneiro	Projeto para realização de oficinas de capoeira.
18	Capoarte	Manoel Zebedeu Da Silva	Projeto para realização de oficinas de capoeira.
19	Capoeira na longevidade	Nelson Hilario Carneiro	Projeto para realização de oficinas de capoeira.
21	Projeto fortalecimento profissional na capoeira	Nelson Hilario Carneiro	Projeto para a preservação e fortalecimento de grupos de capoeira.
23	Noite folclórica	Gres – Gremio Recreativo Cultural E Escola De Samba Mocidade Independente Da Real Grandeza	Projeto para a realização de festivais, campeonatos, rodas de capoeira, entre outros.

PROJETOS INABILITADOS

Nº da Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	Proposta	Motivo
01	Capoeira para todos	Nelson Hilario Carneiro 09749940814	Projeto para realização de oficinas de capoeira.	O proponente não anexou o Cartão CNPJ.
03	Capoeira no bairro	Sergio Raul Pradella 00918222893	Projeto para realização de oficinas de capoeira.	O Proponente não anexou a Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica. O documento anexado foi a Ficha



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 907

Página 73



				Cadastral de Pessoa Física.
04	Projeto de capoeira Prudente	Rodrigo Souza Teodoro 47039005808	Projeto para realização de oficinas de capoeira.	O comprovante de endereço não está no nome do Proponente.
05	Capoeira para todos	Paulo Sergio Teodoro 11719225826	Projeto para a realização de festivais, campeonatos, rodas de capoeira, entre outros.	O Proponente não anexou o certificado da condição de microempreendedor individual e o comprovante de endereço.
06	Capoeira a arte que educa	Paulo Sergio Teodoro 11719225826	Projeto para a realização de festivais, campeonatos, rodas de capoeira, entre outros.	O Proponente não anexou o certificado da condição de microempreendedor individual.
07	Ginga Brasil	Levy Christinelli Nascimento 32431941809	Projeto para realização de oficinas de capoeira.	O Proponente não anexou a Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica e o certificado da condição de microempreendedor individual.
09	Capoeira estilo de vida	José Augusto dos Santos 06979404890	Projeto para a preservação e fortalecimento de grupos de capoeira.	O Proponente não anexou o certificado da condição de microempreendedor individual.
11	Preparando atletas	José Augusto dos Santos 06979404890	Projeto para a realização de festivais, campeonatos, rodas de capoeira, entre outros.	O Proponente não anexou o certificado da condição de microempreendedor individual.
12	Capoeira angola projeto ECOAS	Fabiana Alves dos Santos 06065944505	Projeto para realização de oficinas de capoeira.	O Proponente não anexou a Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica. O documento anexado foi a Ficha Cadastral de Pessoa Física.
20	Capoeira angola projeto	Fabiana Alves dos Santos	Projeto para realização de	O Proponente não anexou a Ficha



	ECOAS	06065944505	oficinas de capoeira.	Cadastral de pessoa Jurídica. O documento anexado foi a Ficha Cadastral de Pessoa Física.
22	Confraternização dos Capoeiristas	Sergio Raul Pradella 00918222893	Projeto para a realização de festivais, campeonatos, rodas de capoeira, entre outros.	O Proponente não anexou a Ficha Cadastral de pessoa Jurídica. O documento anexado foi a Ficha Cadastral de Pessoa Física.

APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA DECISÃO DA COMISSÃO

Item 14 do Edital:

- Os inabilitados terão 03 (três) dias da publicação no diário oficial do município para apresentarem o recurso no intuito de sanar as falhas. Caberá à comissão o deferimento ou indeferimento do recurso.

Item 14.2 do Edital:

- Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: difusao@culturapp.com.br.

- Não será aceito nenhum recurso protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura. As respostas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município. Cabe ao proponente interessado acompanhar as publicações.

Presidente Prudente, 01 de setembro de 2021



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de setembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 907

Página 74



COMISSÃO DOCUMENTAL

Beatriz de Oliveira Ogata

RG: 38.726.518-1

CPF: 365.322.348-26

Denilson Biguete

RG: 18.233.070

CPF: 062.087.158-06

Gilmara Cristina de Oliveira Almeida

RG: 24.349.514-6

CPF: 206.482.128-74

YURI CORREA DOS REIS

Secretário Municipal de Cultura

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quinta-feira, 2 de
setembro de 2021
08:29:54

